



TERMO ADITIVO Nº. 02/2024
PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADA: Teto Construtora S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4.957/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEQUÓIA Nº. 53967/2023
TOMADA DE PREÇOS: nº 16/2021
OBJETO CONTRATUAL: Reforma do CRAM - Centro de Referência da Mulher "Débora Regina Leme dos Santos", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.640.584-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **TETO CONSTRUTORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, CEP: 05358-090, São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.034.156/0001-35, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 147.718.186.118, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Luiz Fernando Palma da Fonseca**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 9.747.930-5 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 037.645.038-07, e pelo Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, Sr. **Michel Chedid Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 8.295.496 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 086.955.588-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende ao disposto no artigo 57, § 1º, II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8666/1993.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar os prazos de execução, vigência do contrato e rerratificar o Termo Aditivo nº. 579/2023 na cláusula quarta, no item 4.4.

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **20 de outubro de 2023**.



3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **08 de dezembro de 2023**.

Cláusula Quarta - Da Rerratificação

4.1. Fica Rerratificado o valor do Termo Aditivo n°. nº 579/2023 no item 4.4, onde consta o valor R\$ 788.931,25 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) deverá constar o valor de R\$ 784.595,85 (Setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha.

Valor do Contrato	R\$788.931,25	
Valor máximo aditivo 50%	R\$394.465,63	
Acréscimo	R\$30.519,76	3,87%
Supressão	R\$34.855,16	-4,42%
Valor do 1°. aditivo	R\$4.335,40	-0,55%
Novo valor do contrato	R\$784.595,85	

Cláusula Quinta – Da Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



Cláusula Sexta - Das Demais Disposições

5.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, e artigo 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 03 de janeiro de 2024.


CARLOS AUGUSTO CESAR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ F. PALMA DA FONSECA
Diretor Presidente


MICHEL CHEDID JÚNIOR
Diretor de Desenv. de Novos Negócios

Teto Construtora S.A



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Teto Construtora S.A

CONTRATO DE ORIGEM: nº 14/2022

TERMO ADITIVO: nº 02/2024

OBJETO DO T.A: **Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 3 (três) meses**, contados a partir de **20 de outubro de 2023**, para a **execução**, e de **3 (três) meses**, contados a partir de **08 de dezembro de 2023**, para a **vigência**, bem como a **rerratificação** do valor do Termo Aditivo nº 579/2023 no item 4.4, onde deverá constar o valor de R\$ 784.595,85 (Setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 03 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Fernando Palma da Fonseca

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 037.645.038-07

Assinatura: _____

Nome: Michel Chedid Júnior

Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios

CPF: 086.955.588-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Josefa de Souza Santos Teixeira

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 276.622.398-37

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)